PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, consoante autorização do Sr. LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO, Presidente de Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS PARÁ

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na lei 14.039, de 2020, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação para suprir as necessidades da Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, nesse viés, faz-se mister salientar que esta câmara municipal não dispõe em seu quadro geral profissional capacitado para realização de orientação e assessoria aos servidores no que tange aos processos licitatórios.

Para cumprir suas atribuições institucionais, no que diz respeito à licitação e contrato de aquisição e manutenção dos serviços públicos como um todo, a Câmara Municipal de ANAJÁS/PA necessita realizar processos licitatórios, procedimentos auxiliares, dispensas e inexigibilidades tanto na forma presencial quanto eletrônica. Diante dessas necessidades faz-se necessário a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada na elaboração, acompanhamento, análise de processos licitatórios e contratos, junto a comissão permanente de licitação, pregoeiro, agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação. Tal contratação permitirá ao gestor desta Câmara Municipal executar os programas, bem como as demandas existente de competência da Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, já que de acordo com a legislação a regra é a licitar, ressalvados os casos previstos em Lei.

A contratação visa, prioritariamente a realização das licitações e contratos através de procedimentos administrativos juridicamente seguros e dentro dos moldes da legislação atendendo as necessidades técnicas da Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, quais sejam: assessoria e consultoria

jurídica no acompanhamento de procedimentos administrativos de licitações nas modalidades CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, LEILÃO, CONCURSO E PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICO, CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS inclusive nas modalidades PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO, DIÁLOGO COMPETITIVO, nos procedimentos auxiliares de CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGISTRO CADASTRAL, nos procedimentos administrativos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, LICITAÇÃO DISPENSADA E LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.

No auxílio jurídico no que tange a escolha das modalidades de licitações e análises dos pedidos de esclarecimentos e impugnações de clausulas de editais e minutas de contratos e nos pedidos de reajustes, repactuações e equilíbrio econômico financeiro de contratos, na elaboração das minutas de editais e minutas de contratos administrativos, nas conduções das sessões públicas, tanto na forma presencial quanto eletrônica, nas decisões proferidas em face de Recursos administrativos e durantes todas as fases do processo licitatório. Na elaboração de contratos Administrativos, termos aditivos e apostilamentos oriundos de processos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidades. Em auditoria em processos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidade, no auxílio jurídico nas inserções de dados e arquivos nos sistemas utilizados pelo Município na condução e realização de processos licitatórios, tais como: Portal de Compras públicas, Portal de compras governamentais-COMPRASNET, Portal dos jurisdicionados do TCM/PA, Imprensa Oficial da União e do Estado, dentre outros, na concepção e implantação de rotinas e processos para legalizações de despesas e demais gastos relacionados diretamente a essa gestão, no acompanhamento das Prestações de Contas referente a processos licitatórios. No atendimento e visitas emergências, sempre que for solicitado, atendimentos de servidores da Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias referente as aquisições e contratações públicas.

E ainda nas respostas e consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e “on-line”, no auxílio jurídico na elaboração de estudo, análise técnica, de quaisquer demandas de aquisição ou contratação ou de prestação de serviços que deseje contratar, elaboração de Termos de Referencias e nas atualizações quanto às

constantes modificações legislativas e seus reflexos na administração municipal referente a processos licitatórias, bem como no treinamento a Comissão de Licitações, Departamento de compras, fiscal de contratos e Controle Interno e na padronização das atividades específicas ligadas à aplicação das regras e conceitos da legislação vigente, de modo a propiciar a realização de procedimentos adequados à legislação e eficazes à Administração Municipal, fornecendo informações confiáveis a Câmara Municipal de ANAJÁS/PA e ainda contribuindo com as ações de Controle Interno e Externo, pelo controle e gestão de risco de ocorrência de falhas técnicas no desenvolvimento dos processos e atos administrativos dos atores envolvidos na consecução das licitações (CPL e membros, pregoeiros, agentes de contratação e comissão de contratação)

A Câmara Municipal de ANAJÁS/PA, vê como essencial, oferecer a essa equipe de licitações Assessoria e consultoria jurídica específica e integral na área de Licitações e Contratos, ligadas ao exercício e aplicação das regras legais, uma vez que falhas, mesmo que involuntárias pacificam ao gestor e aos agentes envolvidos nos procedimentos Administrativos, e a quem deu causa, penalidades e sanções administrativas e penais.

O administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93 para escolher o melhor e mais capacitado fornecedor a desenvolver os serviços que venha atuar de maneira preventiva e contenciosa nas questões, relacionadas as licitações e contratos, em todas as modalidades, tanto na forma presencial quanto eletrônica, orientando o Gestor da Câmara Municipal de ANAJÁS/PA à forma ideal diante de todos os procedimentos, trazendo assim a qualidade e eficiência na administração pública.

Mister, esclarecer que os serviços prestados por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, nos termos do disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> (...)
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> (...)

Desta feita, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e em atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o

disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, . bem como a Lei n° **LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.** apresentamos a presente Justificativa.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa lado **CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 29.285.081/0001-03**, em consequência na notória especialização e no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito administrativo deste Poder Legislativo.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II e III, c/c parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei n° LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha deverá recair sobre a empresa. lado **CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 29.285.081/0001-03**, no Valor Global: 96.000,00(Noventa e Seis mil) valor global, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 8.000,00 (oito mil reais) levando-se em consideração que a proposta apresentada encontra-se de acordo com a possibilidade deste órgão, e em conformidade com as realidades mercadológicas no ramo de serviços jurídicos, e ainda levando em consideração que os valores apresentados na proposta são valores "brutos", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Ante ao exposto, encaminhar a presente justificativa ao setor competente para análises e formalização da pretendida contratação..

ANAJÁS/PA, 05 de janeiro de 2022.

ADENILDA DANTAS DE OLIVEIRA:00204777240

Assinado de forma digital por ADENILDA DANTAS DE OLIVEIRA:00204777240

ADENILDA DANTAS DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente